



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
- ANO 2008 -

Em 21 de agosto de 2008, às 8h35, sob orientação do Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, a equipe correicional, integrada pelos Servidores Fernando Costa Tormin, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Joelson da Conceição Lisboa, Assessor da Presidência, Cynthia Thereza Xavier Mendonça e Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, Assistentes da Secretaria da Corregedoria Regional, recepcionada pela Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Formosa, Dra. Ruth Souza de Oliveira, pelo ilustre Diretor de Secretaria e demais Servidores da Unidade, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 10/2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 17 de julho de 2008, na página 1, tornou pública a Correição Ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Formosa registrou, nos últimos 12 meses (1º/08/2007 a 31/07/2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	964
2	Processos resolvidos	889
3	Processos pendentes de julgamento	209
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	162
5	Execuções encerradas	211
6	Execuções fiscais pendentes	29
7	Execuções em trâmite	291
8	Execuções suspensas	108
9	Execuções previdenciárias	109
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	508
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	231
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	239
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	56

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
 ANO 2008. Folha 2

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	163
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	173
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	95

2 PRODUÇÃO

A Vara do Trabalho de Formosa realiza a média mensal de **46** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **39** audiências em processos do rito ordinário e **15** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **10** sentenças por mês. A Excelentíssima Juíza Titular desta Vara do Trabalho exara, mensalmente, a média de **425** despachos interlocutórios.

Dos 1.095 processos na fase de conhecimento (964 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 131 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Formosa solucionou 889, o que representa uma produção de **81%**.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Ruth Souza de Oliveira

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/07	476	95	26	48	103	1	3	2
set/07	380	126	9	116	82	0	1	1
out/07	541	106	14	68	133	1	0	0
nov/07	365	117	11	168	5	1	0	0
dez/07	301	51	2	182	0	0	3	0
fev/08	0	66	5	235	330	0	1	0
mar/08	380	87	11	162	79	2	8	1
abr/08	250	97	5	2	2	2	1	0
mai/08	305	142	15	131	36	1	3	0
jun/08	340	87	6	242	4	0	1	1
Totais	3338	974	104	14	8	8	21	5

Juiz(a): Juliano Braga Santos

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/07	584	88	10	8	4	0	1	1
jan/08	405	85	12	2	6	0	0	2
jun/08	441	62	1	0	0	0	0	0
Totais	1.430	235	23	3	3	0	1	3

83

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ANO 2008. Folha 3

Juiz(a): Armando Benedito Bianki

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
abr/08	252	38	2	2	2	0	0	0
Totais	252	38	2	2	2	0	0	0

3 PROCESSOS

3.1 Fase de conhecimento

3.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

3.1.2 Acordos

Aferiu-se em **62%** o índice de conciliações judiciais, em consonância com a prática adotada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, dentro do programa denominado "Conciliar é Legal", e com o projeto "Conciliação em Ação", desenvolvido na 18ª Região da Justiça do Trabalho. O Desembargador Corregedor registra cumprimentos à Excelentíssima Juíza Titular desta Vara do Trabalho, Dra. Ruth Souza de Oliveira, pela elevada produtividade nas conciliações, acima da média das demais Varas deste Tribunal.

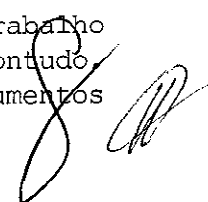
Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

Registra-se que as intimações da PGF, relativamente aos acordos homologado, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do art. 171 do PGC.

3.1.3 Ações de Cobrança de Contribuição Sindical

Nos últimos 12 meses, foram ajuizadas na Vara do Trabalho de Formosa **134** Ações de Cobrança de Contribuição Sindical, que representam **14%** dos processos recebidos.

Verificou-se que nas Ações de Cobrança de Contribuição Sindical promovidas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil a Vara do Trabalho cumpre o disposto no convênio firmado entre o Tribunal e a CNA/FAEG. Contudo orienta-se que nas notificações sejam feitas referências aos documentos arquivados em Secretaria.



3.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **508** processos na fase executória, sendo **291** execuções trabalhistas em trâmite, **108** execuções suspensas, no arquivo provisório, e **109** execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela Vara atendem às normas legais que regem a execução.

Entretanto, constatou-se que as ordens de bloqueio no Sistema Bacen Jud são expedidas em valores superiores aos créditos exequendos, pelo que se recomenda que guardem consonância com os valores efetivamente apurados em execução.

Confirmou-se que os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Registra-se que as intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) são feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos.

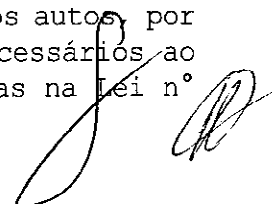
Impende registrar que esta Vara aplica o disposto no art. 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 108 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Observou-se que, entre a última correição e esta, houve aumento na quantidade de processos em execução (27%), revelando a necessidade do empenho da Magistrada e dos Servidores da Unidade para o impulso e conseqüente redução desse número. Registre-se, por oportuno, que esta Vara do Trabalho utiliza a maioria dos convênios disponibilizados pelo Tribunal para impulsionar os feitos em execução. Assim, recomenda-se a utilização também do convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - Info Jud, em observância ao disposto no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

3.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo **29** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda consonância com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.



4 PRAZOS

4.1 Do Juiz

4.1.1 Audiências

O **prazo médio** para realização da audiência inicial é de **22 dias**, nos processos do rito sumaríssimo, em desacordo com o disposto no art. 852-B, III, da CLT, e de **27 dias**, nos do rito ordinário, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 7.1.

4.1.2 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do Código de Processo Civil.

Registra-se, nesta data, a existência de 32 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 12 deles fora do prazo legal, os quais se recomenda sejam prontamente regularizados.

Verificou-se que, nesta Vara do Trabalho, a remessa dos autos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida por exame prévio da admissibilidade recursal.

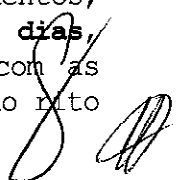
4.1.3 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **61** e de **121 dias**, respectivamente, em desacordo com o termo fixado no art. 189, II, do CPC, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 7.2. Ademais, verificou que as decisões são ilíquidas, pelo que fez constar também a recomendação inserta no item 7.3.

Verificou-se que 87 processos com instruções encerradas, a cargo da Excelentíssima Juíza Titular, encontram-se pendentes de sentenças, com prazo muito além do limite legal. Relativamente a tal ocorrência, a Excelentíssima Juíza Titular comprometeu-se a regularizá-los até 02/10/2008, motivo pelo qual ficou marcada nova visita correicional para a referida data.

4.1.4 Entrega da prestação jurisdicional

O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **36** e **68 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em desacordo com as disposições contidas no art. 852-H, § 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito



sumaríssimo, e dentro da média praticada pelas demais Varas do Trabalho da 18ª Região, quanto aos feitos do rito ordinário, pelo que o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 7.4.

4.2 Da Secretaria

4.2.1 Cumprimento de despachos

Foi verificado que a Secretaria da Vara está executando os atos processuais no **prazo médio** de **24 horas**, em conformidade com a regra contida no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se que é praxe a utilização de despachos para a prática de atos meramente ordinatórios, o que notadamente eleva o volume de processos encaminhados para despacho. Em razão disso, o Desembargador Corregedor recomenda a aplicação imediata do disposto nos arts. 93, XIV, da Constituição Federal, e 162, § 4º, do CPC.

4.2.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **5 e 1 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 7 processos aguardando liquidação de sentenças e 5 processos para atualização de cálculos.

4.2.3 Cumprimento de diligências pelo Oficial de Justiça

Registra-se que é de **8 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito do expressivo volume de mandados expedidos, e da extensa área territorial abrangida pela jurisdição da Vara do Trabalho de Formosa, guarda conformidade com o art. 721, § 2º, da CLT.

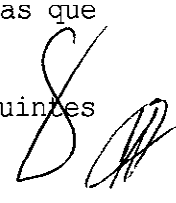
4.2.4 Gestão documental

O programa de gestão documental está sendo cumprido, encontrando-se conclusa a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2001, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados em 2002.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da Unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a Secretaria verifica os autos e saneia pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Não obstante, o Desembargador Corregedor sugere a adoção dos seguintes procedimentos:



- Nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, seja efetuado o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo à sua devolução, antes da remessa dos autos ao Arquivo; e
- Nos processos judiciais em que resultar acordo, faça constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos exibidos pelas partes, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, restituindo-os às partes ao término da audiência de conciliação.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Os registros das cargas de processos ao Juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do art. 55 do Provimento Geral Consolidado. Procedendo-se ao exame dos referidos registros, verificou-se expressiva quantidade de processos cuja devolução de carga não foi lançada no sistema, gerando inconsistências no relatório de cargas vencidas, pelo que se determinou sejam regularizadas no prazo de 30 dias, informando-se, posteriormente, à Corregedoria Regional.

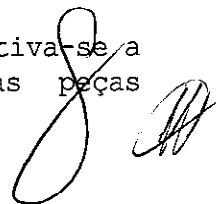
A Vara do Trabalho mantém, ainda, registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Observou-se que a Secretaria da Vara utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (exceto o módulo "Despacho Expresso", usado de forma eventual), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada.

Reconhece-se, nesta oportunidade, o esforço da Secretaria para a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, devendo proceder à regularização dos registros pendentes, para refletir a realidade da tramitação processual, assegurando a totalidade das informações no banco de dados, acessíveis tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Registra-se que, relativamente aos feitos em execução, a Vara do Trabalho efetua o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários no Sistema de Administração Judicial - SAJ18. Verificou-se, entretanto, que as custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário não estão sendo regularmente lançadas.

Tendo em vista a implementação de processos em meio digital, incentiva-se a adoção, nesta Unidade, do procedimento de digitalização das peças protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet.



5.2 Convênios

O exame dos autos revela que esta Vara procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios: Bacen Jud, Detran e Incra.

No intuito de reforçar essa prática, recomenda-se a utilização também dos convênios Info Jud e Juceg, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do Juízo no Sistema Bacen Jud.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Formosa os seguintes Servidores, Estagiária e Menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	José Romualdo Moreira	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Neuza Maria de Oliveira Santos	Subdirectora	Requisitada
3	Osvani Costa e Silva	Assistente 5	Efetivo
4	Maria Bernadette de Araújo Barreto	Chefe de Setor	Requisitada
5	Antônio Everaldo de Souza	Oficial Especializado	Requisitado
6	Elci Alves Souza e Silva	Secretária de Audiência	Requisitada
7	Débora Miranda Coelho	Assistente 2	Efetivo
8	Márcio Ribeiro Muniz	Assistente 2	Requisitado
9	Ronei Evangelista Dourado	Assistente 2	Requisitado
10	Cláudia Pereira Borges dos Santos	Assistente 1	Efetivo
11	Maria Fúvia Canzi	-	Estagiária
12	Weliton da Costa Jesus	-	Menor-aprendiz
13	Daniel de Oliveira Melo	-	Menor-aprendiz

O quadro de pessoal, segundo o ilustre Diretor de Secretaria, é insatisfatório para atender a demanda de ações ajuizadas e em tramitação, o que tem exigido dos servidores a extrapolação do horário normal de trabalho, inclusive com trabalho nos finais de semana. A situação é extremamente agravada, pela lentidão da linha de dados e pela baixa memória dos microcomputadores, o que inúmeras vezes ocasiona a paralisação do sistema em rede, impedindo a execução de tarefas essenciais como cadastramento e bloqueio de ordens via Bacen Jud, processamento eletrônico de cartas precatórias e outros - ressaltou o Diretor.

Em razão disso, solicita o aumento do quadro de servidores, registrando que, na impossibilidade de atendimento desse pleito, a tensão poderá ser momentaneamente aliviada com o acréscimo de um estagiário de Direito.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Formosa dispõe de 12 computadores e 8 impressoras. Relativamente à quantidade de equipamentos, o Diretor declarou que atende às necessidades. Entretanto, como necessita de mais velocidade para atender à crescente demanda de serviço, faz-se necessário o aumento da velocidade da linha de dados e a substituição das memórias de 7 microcomputadores por outras superiores a 512 MB.

Quanto a materiais permanentes, o Diretor solicitou a troca dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria e da Sala de Audiências por outros do tipo *split*, a fim de diminuir o barulho nesses ambientes e melhorar a estética frontal do prédio.

Relativamente à quantidade de Servidores, o Desembargador Corregedor informou que a Administração está empenhada na busca da aprovação do projeto de criação de novos cargos para a 18ª Região da Justiça do Trabalho, quando as Unidades poderão ser contempladas com acréscimo em seus quadros, observada a média de processos por servidor nas demais Varas do Trabalho.

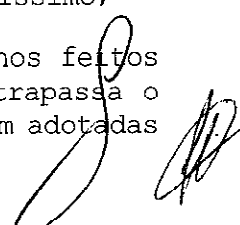
Quanto à solicitação de acréscimo de um estagiário de Direito, bem como aos demais pedidos formulados neste tópico, o Desembargador Corregedor determinou à Corregedoria Regional que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para análise e providências administrativas cabíveis.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao ilustre Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a regularidade das atividades judiciais desta Vara do Trabalho, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações:

- 7.1 Constatado que o prazo médio para designação de audiências, nos feitos do rito sumaríssimo, atualmente é de 22 dias, o Desembargador Corregedor recomenda a adoção de medidas para sua adequação ao termo capitulado no art. 852-B, III, da CLT, que é de 15 dias;
- 7.2 Nos feitos do rito sumaríssimo, o prazo médio para prolação de sentenças, aferido nesta correição em 61 dias, encontra-se muito além do limite estabelecido pelo art. 189, I, do CPC. De igual forma, no rito ordinário, esse prazo ficou em 121 dias, também excedendo em muito o termo legal. Assim, o Desembargador Corregedor recomenda todos os esforços para adequação ao dispositivo em comento, o qual limita a 10 dias o prazo para a referida finalidade;
- 7.3 Considerando os princípios da economia e da celeridade processuais, e, ainda, que a 18ª Região já proporciona suporte técnico para a prolação de sentenças líquidas, o Desembargador Corregedor recomenda a adoção desse procedimento, previsto no art. 158-A do Provimento Geral Consolidado, sobretudo nos processos do rito sumaríssimo;
- 7.4 O prazo médio para entrega da prestação jurisdicional, nos feitos do rito sumaríssimo, atualmente é de 32 dias, o que ultrapassa o limite fixado pelo art. 852-H, § 7º, da CLT, exigindo sejam adotadas medidas para sua redução.



8

DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra a regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Formosa.

Cumprimenta a Excelentíssima Juíza Titular, Dra. Ruth Souza de Oliveira, e os demais Magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o ilustre Diretor de Secretaria, Dr. José Romualdo Moreira, e os demais Servidores que integram a Unidade, pela dedicação, empenho e zelo na prática dos atos e na confecção dos termos processuais, bem como no correto ordenamento dos autos, não obstante o expressivo volume de processos que tramitam nesta Unidade Jurisdicional, constatados durante esta visita correicional.

Ressalta a utilização dos sistemas informatizados por todos os Servidores da Unidade, bem como a fidelidade dos andamentos, o que proporciona informações seguras e atualizadas, não obstante os problemas de lentidão dos sistemas, relatados em linhas volvidas.

Deu-se por encerrada a correição em 22 de agosto de 2008.


GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora


FERNANDO COSTA TORMIN
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional